Lei nº 472 - de 11 de junho de 1959

Autoriza a abertura de crédito especial de Cr$ 5.000,00 às finalistas da Escola Normal do Instituto União.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUGUAIANA:

Faço saber, em cumprimento ao disposto no Art. 57, item II, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º É autorizada a abertura de crédito especial de cinco mil cruzeiros, para auxilio às finalistas do curso de formação de Professores Primários da Escola Normal do Instituto União.

Art. 2º Servirá de recurso ao crédito cuja abertura é autorizada, o provável saldo orçamentário do corrente exercício.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE URUGUAIANA, em 11 de junho de 1959.

FÉLIX GRIVOT
Prefeito

Registre-se e publique-se.
Data supra.

IZABELINO ABAD
Secretário